



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## PARERE Nº 166/2020 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE LEI Nº 83/2020

Relator: Vereador Roque Vinícius I. T. Dias

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 18.347,41 (dezoito mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), junto à unidade orçamentária da FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis.

O objetivo da presente proposta é criar dotação orçamentária, em atendimento ao Ofício nº 062/2020 da Diretoria Executiva da FEMA, a fim de proceder com a utilização de recursos remanescentes referentes ao Contrato nº 029/2016, celebrado junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

Desta forma, os recursos para suportar as despesas decorrentes da propositura serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019.

Em relação ao aspecto formal subjetivo, os arts. 58, IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e 174, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, determinam que a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é privativa do Prefeito.

Cumprе ressaltar que a propositura está de acordo com o disposto nos arts. 41, II, e 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Diante do exposto, conclui-se que o projeto está em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais. Manifesto-me, portanto, de forma favorável a sua apreciação e deliberação em Plenário.

É o parecer.

Assis, 18 de agosto de 2020.

**Roque Vinícius I. T. Dias**  
Relator

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*



